FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

EDITAL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO	**Nº 12/2019 - FMAS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 01-062989/2019**
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	**Nº 3504/2019**

A Fundação de Ação Social - FAS, doravante denominada **FAS,** por intermédio da Comissão de Seleção, designada pela **Portaria nº 214/2019 - FAS** torna público a instauração de Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, para formalização de Termos de Colaboração destinados à consecução do objeto constante do presente instrumento.

As interessadas poderão obter o Edital, com seus anexos e partes integrantes junto ao site www.curitiba.pr.gov.br, no item "Editais", na aba "Chamamento Público FAS", ou ainda, retirar na Comissão de Seleção da **FAS**, situada à Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido, Curitiba - Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira ou solicitar através de e-mail, no seguinte endereço: **chamamentopublico@fas.curitiba.pr.gov.br.**

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, deverão ser dirimidos **somente** com a Comissão de Seleção, mediante solicitação **por escrito**, através do endereço eletrônico mencionado acima.

1. FINALIDADE

A **FAS**, mediante a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, torna público a abertura de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração em parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional, para atendimento contínuo de até 20 (vinte) pessoas adultas, do sexo masculino na faixa etária de 18 a 59 anos de idade em situação de rua que apresentam transtorno mental e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito sem condições de autossustento com situação de violação de direitos associados ao consumo e histórico de dependência de substâncias psicoativas: álcool e outras drogas, ausência de trabalho e renda, vínculos familiares fragilizados ou rompidos; com execução na cidade de Curitiba, em local indicado pela FAS, com peculiaridades no público e forma de execução conforme especificidades técnicas do edital, pelo período de 24 meses, no valor total de R$ 941.299,20 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

A execução deverá ser desenvolvida em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores, Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Decreto Federal nº 7.053 de 3 de Dezembro de 2009 que define a Política Nacional de População de Rua; Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 155/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba – CMAS e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a ser realizada com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O presente Edital tem por objetivo a realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração em parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional, para atendimento contínuo de até 20 (vinte) pessoas adultas, do sexo masculino na faixa etária de 18 a 59 anos de idade em situação de rua que apresentam transtorno mental e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito sem condições de autossustento com situação de violação de direitos associados ao consumo e histórico de dependência de substâncias psicoativas: álcool e outras drogas, ausência de trabalho e renda, vínculos familiares fragilizados ou rompidos; com execução na cidade de Curitiba, em local indicado pela FAS, com peculiaridades no público e forma de execução conforme especificidades técnicas do edital, pelo período de 24 meses, no valor total de R$ 941.299,20 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

2.2. **Especificidades quanto a Execução.**

2.2.1 **Espaço Físico**: A unidade/espaço físico onde será implantado o Serviço de Acolhimento Institucional será provido pelo Município de Curitiba (Decreto Municipal nº 310/2019) o qual está localizado no endereço: Rua Carlos Munhoz da Rocha, 629 – Bairro Tatuquara – Núcleo Regional FAS Tatuquara, com posterior elaboração do Termo de Permissão de Uso para a OSC, responsável esta pela execução do serviço**.**

2.2.2 **Mobiliário:** No que tange ao mobiliário da unidade, o mesmo será cedido pela Fundação de Ação Social, ficando esta responsável por mobiliar a respectiva unidade, bem como dos procedimentos necessários à formalização do Termo de Permissão de Uso do mobiliário em nome da OSC responsável pela execução da unidade/serviço a qual ficará responsável pelo utilização, manutenção e reposição de todos os itens - vide anexo 16 - Descrição dos equipamentos a ser disponibilizados);

2.2.3 **Manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional**: Cabe à OSC responsável pela execução do serviço de acolhimento realizar a manutenção interna e externa do espaço físico da unidade, bem como da manutenção do mobiliário cedido pela FAS; responsabilizando-se, integralmente, pelos serviços de limpeza, conservação, consertos/

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

reparação/ substituição e/ou reposição de móveis em casos de danos, desgastes, perda e/ou inutilização.

2.2.4 Cabe à OSC responsável pela execução do serviço providenciar aquisições dos materiais de consumo e de prestação de serviços terceirizados necessários à execução do serviço de acolhimento institucional provendo (05) cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia); segurança do imóvel, higiene, limpeza e conservação do espaço físico.

2.3 A aprovação da proposta está condicionada ao limite do teto de recursos e metas previstas no presente edital, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira do FMAS e precederá de avaliação técnica da Comissão de Seleção formada por servidores da Fundação de Ação Social;

2.4 Cada OSC participante poderá apresentar uma única proposta contemplando a totalidade das metas, desde que o plano de trabalho apresentado, esteja em consonância com sua modalidade de inscrição no CMAS de Curitiba.

2.5 Entende-se por Organização da Sociedade Civil

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.6 A parceria objeto deste edital será formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a **FAS** e a **OSC** selecionada.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PREVISTOS

3.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 Os créditos orçamentários necessários para as despesas de **custeio** poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências dos incisos do artigo 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

3.1.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

3.2 DOS VALORES PREVISTOS

Tabela 1 **- Dos Valores Previstos**

Nº de unidade a ser implantada	Metas de Atendimento	Valor Percapita (R$)	Valor Total Mês-até (R$)	Valor Total 24 Meses - até (R$)
01	**20**	**1.961,04**	**39.220,80**	**941.299,20**

3.2.1 O valor total do Edital de Chamamento Público é de até R$ 941.299,20 (Novecentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.2.2 A critério da **FAS** e mediante a concordância dos parceiros, devidamente justificado, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto das parcerias, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% do valor global das parcerias, considerando a disponibilidade orçamentária financeira para o período.

3.2.3 Decorridos 12 (doze) meses da vigência do termo de colaboração, as parcerias poderão sofrer reajustamento/revisão de valores mediante termo aditivo considerando a disponibilidades orçamentária e financeira para o período.

3.2.4 O recurso repassado pela **FAS** à **OSC** serão utilizados para despesas de **custeio**, relacionadas diretamente com a execução do serviço objeto deste edital, mediante plano de aplicação e planilhas aprovadas observando no que couber o art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016, vinculado ao cumprimento do Plano de Ação, tendo por referência os valores da Tabela.

3.3 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3.1 As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

38001.08244.0001.2006.335043.0.1.001;
38001.08244.0001.2006.335043.3.1.454 e
38001.08244.0001.2006.335043.3.3.454.

4. VIGÊNCIA

4.1 O termo de colaboração a ser formalizado terá vigência de **24 (vinte e quatro meses)** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente.

4.2 A OSC poderá solicitar a prorrogação de vigência, a qual deverá ser encaminhada com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

4.3 A prorrogação de ofício da vigência dos termos de Colaboração deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

5. PRAZOS

5.1 A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:

I. Apresentação das propostas Fase de Seleção: durante 31 dias corridos, contados a partir da publicação do edital em página do sítio eletrônico oficial na internet;
II. Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 5 (cinco) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I, deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;
III. Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;
IV. Recurso à avaliação das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;
V. Prazo para apresentação de contrarrazões 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;
VI. Publicação do resultado final da fase de seleção após análise do(s) recurso(s) e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;
VII. Convocação para apresentação de documentos 2ª fase - celebração: 15 dias contados a partir da publicação do resultado final da fase de seleção.
VIII. Avaliação pela comissão de seleção da documentação referente a 2ª fase - celebração: 5 dias úteis;
IX. Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade nos documentos apresentados, a OSC será notificada, para no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir do recebimento do correio eletrônico, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;
X. Publicação do resultado final e abertura de prazo de 05 dias úteis para recursos;
XI. Prazo para apresentação de contrarrazões de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do correio eletrônico;
XII. Análise do(s) recurso(s) e contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis;
XIII. Na ausência de interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) e das contrarrazões o procedimento será encaminhado para homologação;
XIV. Publicação dos respectivos extratos dos termos de colaboração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data de assinatura dos termos.

5.2 Os resultados das fases previstas nos incisos deste item serão disponibilizados em página do sítio eletrônico oficial e no site oficial da **FAS**.

6. FASES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente Chamamento Público está organizado em duas fases de avaliação, sendo a primeira chamada de **FASE DE SELEÇÃO** e a segunda de **FASE DE CELEBRAÇÃO**.

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

Essas obedecerão a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:

PRIMEIRA FASE: SELEÇÃO

6.1.1 A apresentação de proposta pela **OSC** deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelos previstos em ANEXOS, deste edital, documentos originais, assinados pelo seu representante legal, conforme segue:

a)Anexo 1 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
b)Anexo 2 - MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO;
c)Anexo 3 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL, caso a OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;
d)Anexo 4 - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO;
e)Anexo 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
f)Anexo 10 – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL, caso a OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;
g)Anexo 14 - PLANILHA DE VALE TRANSPORTE, caso a OSC apresente despesas com vale transporte no plano de aplicação;
h) Anexo 15 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS, caso a OSC apresente despesas com custos indiretos (por exemplo: luz, água, internet e etc.) no plano de aplicação;
i)Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao CMAS de Curitiba vigente;
j)Cópia de resolução de validação junto ao CMAS de Curitiba vigente;

6.1.1.1 A OSC fica dispensada de apresentar o documento do item "i", caso apresente a resolução de validação junto ao CMAS vigente.

6.1.2 A proposta deverá ser entregue e protocolada em envelope fechado, identificada com o nome da **OSC** e com a indicação do número do Chamamento Público que participa, no SETOR DE PROTOCOLO GERAL, na sede da **FAS**, no seguinte endereço: Rua Eduardo Sprada, nº 4520 no bairro Campo Comprido, Curitiba – Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira. Os formulários correspondentes a este documento estarão disponíveis em página do sítio eletrônico oficial e no site oficial da **FAS**.

6.1.2.1 Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item 5.1. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;

6.1.2.2 A **FAS** não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

6.1.2.3 A ausência de quaisquer documentos previstos no item 6.1.1 deste edital acarretará na desclassificação da **OSC**;

6.1.2.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos itens i e j do item 6.1.1, a comissão poderá proceder diligência para

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

constatar sua regularidade. Não sendo admitido a juntada de documento novo que deveria constar no envelope;

6.1.2.5 Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 5.1, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

6.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.2.1 O julgamento será feito conforme segue:

6.2.1.1 A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha daquela melhor qualificada e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de **10 pontos;**

Quadro 1 – **Critérios de Avaliação**:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre: ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (de 2,1 a 4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 2,00 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de assistência social, do plano de trabalho em que se insere a parceria, especialmente no atendimento.	- Grau pleno de adequação (1,1 a 2,0) - Grau satisfatório de adequação (0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou plano de trabalho proposto.	- Grau pleno da descrição (1,1 a 2,0) - Grau satisfatório da descrição (0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade Técnico-Operacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe de referência para atendimento	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 0,5).	1,0

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

do Serviço.	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	
(E) Plano de Aplicação em consonância com plano de trabalho.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.2.1.2 A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos por todos os membros da comissão de seleção.

6.2.1.3 Será desclassificada a proposta que não alcançar pelo menos 4,00 (quatro) pontos de média entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliação zerada por algum membro da comissão, em algum dos itens de avaliação.

6.2.1.4 Será selecionada a Organização da Sociedade Civil que obtiver maior pontuação, sendo a seleção de forma decrescente, respeitando-se o quantitativo de metas e valor global de recursos financeiros previstos neste Edital.

6.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1 O desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada primeiramente selecionada a **OSC** com mais tempo de constituição e em último caso, a questão será decidida por sorteio;

6.3.2 A partir da análise realizada pela Comissão de Seleção, haverá a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção em ordem descrecente da referida pontuação obtida, no sítio eletrônico oficial e sítio eletrônico da **FAS**;

6.4 SEGUNDA FASE: CELEBRAÇÃO DO TERMO

6.4.1 A **OSC** será convocada para apresentação com cópia simples e legível da documentação exigida pelos artigos 30, 32 e 33 do Decreto Municipal nº

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

1067/2016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento de solicitação por parte da Comissão de Seleção, apresentada à **OSC**, conforme segue:

I- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências, que contemplem:

a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b. que, em caso de dissolução da **OSC**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal nº 1067/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **OSC** extinta;

c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pelo sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; **ou**

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; **ou**

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela **OSC** ou a respeito dela; **ou**

d) currículos profissionais de integrantes da **OSC**, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; **ou**

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; **ou**

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela **OSC**.

IV- certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

V- certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS;

VI- certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da **OSC**, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme anexo 7;

VIII - cópia de documento que comprove que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da **OSC** com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 38 decreto municipal nº 1067/2016, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo 8;

X - declaração do representante legal da **OSC** sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo anexo 6;

XI - declaração do Representante Legal de acordo com o artigo 33 e seus incisos do decreto municipal 1067/2016, conforme modelo anexo 9;

XII – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria vigente;

XIII - cópia da procuração do procurador e ou Termo de Compromisso de interventor, caso se aplique;

XIV - cópia de RG e CPF do Presidente;

XV - cópia de RG e CPF do Tesoureiro;

XVI - cópia de RG e CPF do procurador e ou interventor, caso se aplique;

XVII - cópia de certificado ou resolução de inscrição junto ao CMAS - (primeira inscrição);

XVIII - cópia de resolução de Validação de inscrição junto ao CMAS vigente;

XIX - cópia de documento de veículo em nome da **OSC** - caso se aplique;

XX - declaração de Certidões, conforme modelo anexo 11;

XXI - declaração do presidente da **OSC**, demonstrando que os valores dos planos e planilhas estão compatíveis com os de mercado, conforme modelo anexo 12;

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

XXII - declaração de que apresentará conta corrente em Banco Oficial quando solicitado, específica e exclusiva para esse termo de colaboração, conforme modelo anexo 13;

XXIII - cópia do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;

XXIV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estadual;

XXV Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipal;

XXVI - Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal;

XXVII - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

6.4.2 A capacidade técnica e operacional da **OSC** independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

6.4.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV, VI e XXV, as certidões positivas com efeito de negativas.

6.4.4 A **OSC** ficará dispensada de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI e XXIV a XXVII do item 6.4.1 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente;

6.4.5 A **OSC** deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.4.6 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados no item 6.4.1 deste edital ou quando as certidões referidas do mencionado item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC** será notificada para, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir do recebimento do Comunicado da Comissão, publicado em meio eletrônico oficial, para regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.

6.4.7 A OSC fica dispensada de apresentar o documento indicado no item "XVII" se apresentar a validação de inscrição junto ao CMAS vigente.

6.4.8 A ausência de quaisquer documentos previstos no item 6.4.1 deste edital acarretará na desclassificação da **OSC.**

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

A **OSC** para participar do chamamento público deverá atender as seguintes condições:

7.1 QUANTO A LEGISLAÇÃO

7.1.1 Segundo o art. 33 da Lei Federal nº 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015, as OSCs deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam **expressamente:**

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. Em caso de dissolução da **OSC**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do decreto nº 1067/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **OSC** extinta;

III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.2 Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3 Possuir experiência de no mínimo um ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado conforme disposições do presente Edital;

7.1.4 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.1.4.1Para fins de atendimento ao previsto em item 7.1.4, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia**.**

7.1.5 A **OSC** deverá estar com a inscrição e validação vigentes junto ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Curitiba, em consonância com o objeto desse edital;

7.1.6 Desenvolver ações em consonância com a Resolução nº 109/2009 - CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

7.1.7 Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania;

7.1.8 A **OSC** e os seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do município, conforme legislação vigente;

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

7.1.9 Os objetivos e diretrizes estatutárias da **OSC** deverão estar em conformidade com objeto do chamamento;

7.1.10 Apresentação de plano de trabalho e toda a documentação atualizada, conforme previsto em Edital.

7.2 QUANTO A ESPECIFICIDADE TÉCNICA

a) Público	*Peculiaridades do Público que será referenciado na unidade de acolhimento institucional na modalidade de abrigo*: (20) vinte pessoas adultas, do sexo masculino na faixa etária de 18 a 59 anos de idade em situação de rua que apresentam diagnóstico de transtorno mental e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito sem condições de autossustento com situação de violação de direitos associados ao consumo e histórico de dependência de substâncias psicoativas: álcool e outras drogas, ausência de trabalho e renda, vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Destaca-se, ainda, outras características: dificuldades de convívio social e participação nas atividades/ serviços/ projetos especializados ofertados pela rede de atenção à população em situação de rua. E, de autonomia para participação nas atividades da vida diária, conforme descrição: Grau de Dependência I – pessoas independentes para a vida diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda, com estabilidade sob o ponto de vista clínico e psiquiátrico; Grau de Dependência II – pessoas com dependência em até três atividades de auto-cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade e, higiene pessoal; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada, com estabilidade sob o ponto de vista clínico e psiquiátrico. Podem ser pessoas que utilizam-se de outros acessórios como cadeiras de rodas, muletas, bengalas.
b) Descrição do Serviço	**Formas de Execução**: •A oferta do serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo/FAS fica condicionado ao encaminhamento dos usuários com diagnóstico de transtorno mental incluindo decorrentes do uso de substâncias psicoativas pela Unidade de Estabilização Psiquiátrica– UEP/SMS. E, que após a estabilização da sintomatologia aguda necessitem de direcionamento para acolhimento institucional; •Atendimento inicial para acolhimento das pessoas em situação de rua com transtorno mental ocorre a partir do encaminhamento pela Unidade de Estabilização Psiquiátrica – UEP, com funcionamento em espaço híbrido ao de acolhimento institucional. A UEP recebe o referido público dos demais serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

	- CAP'S e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU; •A permanência dos usuários com transtorno mental na UEP para estabilização do quadro psiquiátrico será pelo período de até 72 horas propiciando a continuidade do acompanhamento de saúde e estabilidade necessária durante o processo de acolhimento institucional; •Os serviços de acolhimento institucional na modalidade de abrigo ocorrerá pelo período máximo de até 90 dias de permanência no local; •A Vaga de acolhimento institucional será regulada pela Central de Serviços da PSE, que receberá da unidade requerente da FAS: Centros POP's, CREAS ou CES, com a complementação da unidade UEP/SMS, o formulário de solicitação de vaga anexando cópia da documentação civil do usuário preenchido ; •A vaga será efetivada pela Central de Serviços PSE informando ao requerente/solicitante e respectiva unidade sobre a disponibilidade da mesma; •A UEP contará com profissional de Serviço Social, que realizará a escuta qualificada dos usuários para identificação de perfil e articulação necessária com as unidades de referência do usuário, que por sua vez realizará a solicitação da vaga para a Central de Serviços PSE para a ocupação da vaga de acolhimento institucional. Quando tratar-se de perfil para a unidade de acolhimento institucional, realizará contato com locais e serviços onde o usuário é referenciado nos seguintes horários de funcionamento: Centros POP's: das 08 às 18 horas, CREAS – das 08 às 17 horas e CES 24 Horas, que por sua vez, fica na cobertura dos demais horários, finais de semana e nos feriados. •Nos casos em que o usuário não esteja ainda referenciado aos serviços especializados POP Rua o contato será efetuado com a Central de Encaminhamento Social – CES 24 Horas, a qual vinculará o usuário ao serviço especializado de determinado território, ficando este responsável pelo usuário a partir de então. •Em relação aos desligamentos dos usuários da UEP/SMS que ocorrerem a partir do horário das 17 horas até as 8 horas da manhã, finais de semana e feriados, a CES 24 Horas realizará os procedimentos necessários, repassando os respectivos casos no dia útil seguinte, à unidade de referência, com cópia de Relatório para UEP/SMS; •Será de competência da unidade de acolhimento institucional realizar a articulação dos serviços territoriais da rede de proteção social e de outras políticas intersetoriais necessárias à inserção dos usuários no contexto familiar e comunitário; •Considerando o transtorno mental como uma condição crônica, necessitam da continuidade do tratamento em serviços extra hospitalares, de natureza comunitária (Unidade Básica de Saúde, CAPS), evitando assim, novas agudizações; • Executar o serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional dispondo de profissionais preparados para receber os usuários dioturnamente; • Realizar acolhimento contínuo, integral, ininterrupto-24 horas/dia que assegure a dignidade das pessoas adultas no que tange aos aspectos

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

	de segurança, respeito aos costumes, às tradições, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, déficit apresentados, entre outros; • Fornecer aos usuários Kits de higiene pessoal, roupas de cama, banho entre outros; • Ofertar alimentação/refeição para os usuários acolhidos, em quantidade e qualidade suficientes, observando suas necessidades nutricionais e em consonância com as normativas da Vigilância Sanitária- SMS; • Atenção a cuidados especiais aos usuários atendidos pelo serviço com oferta de atendimento individualizado e especializado; • Elaborar estudo diagnóstico pós-acolhimento com inclusão da escuta qualificada, identificação e análise do perfil das demandas específicas dos usuários; • Possibilitar o processo de construção de novos projetos de vida; •Elaboração de Plano de Acompanhamento Individual/ Familiar, com respectivo acompanhamento técnico, promovendo a construção conjunta com os usuários do seu processo de saída das ruas com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. O Plano de Acompanhamento Individual – PAI/FAS deverá estar em consonância com o Plano Terapêutico Singular (PTS) do CAPS de referência; • Manter atualizados os registros de atendimentos dos usuários em prontuários; • Realizar encaminhamento dos usuários para preenchimento do Cadastro Único nas unidades oficiais da FAS com identificação de perfil para inserção em programas de transferência de renda e acesso a outros benefícios assistenciais, conforme demandas apresentadas; • Promover acesso a obtenção de documentação civil; • Assegurar e promover a convivência para fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários, de forma contínua; bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas, de lazer; serviços de saúde e de educação; participação em projetos programas e benefícios da Assistência Social, entre outros; • Promover ações para redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos com foco no resgate da autonomia/emancipação pessoal, inclusão social e na melhoria da qualidade de vida dos usuários acolhidos; • Manter permanente articulação com os serviços socioassistenciais do município em especial com os CRAS, CREAS e Centros POP's; • Articular com as demais políticas públicas do município, em especial com a saúde, com ênfase nos equipamentos que prestam atendimentos territoriais, a exemplo dos CAPS e Unidades Básicas de Saúde; •Articular os serviços disponibilizados pela rede socioassistencial de proteção social e de outras políticas públicas setoriais; •Realizar encaminhamentos sociais para avaliação de inclusão em serviços da rede socioassistencial; de proteção social e de outras políticas públicas setoriais;

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

	• Possibilitar o acompanhamento dos usuários com foco no resgate e/ou processo de construção da autonomia/emancipação pessoal; • Manter banco de dados referente aos usuários com identificação pessoal, históricos de vida, registros sobre a evolução dos mesmos, perante os serviços socioassistenciais proporcionados, motivos de desligamento, encaminhamentos efetuados, de acordo com modelos elaborados pela Diretoria de Atenção à Pessoa em Situação de Rua; • Informar sobre a disponibilidade de vagas diárias com envio de Relação Nominal dos usuários para Central de Serviços de Proteção Social Especial, NRFAS Tatuquara e Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua - DPSR; • Apresentar relatórios mensais com descrição sobre a execução dos serviços e resultados obtidos para o Núcleo Regional da FAS de referência para análise e parecer técnico, que por sua vez encaminhará para Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua – DPSR; • Com sede ou instalações no município de Curitiba, que possuam documentação válida e vigente para o exercício regular; E, que a unidade executora esteja localizado no município de Curitiba; • A execução do serviço deve ser compatível com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009), devidamente regularizada e atendendo, na íntegra as normas vigentes.
c) Objetivos	• Realizar serviço de acolhimento institucional e de proteção integral dos usuários; •Realizar ações socioeducativas de prevenção evitando agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; •Promover acesso à rede socioassistencial de proteção social, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; •Incentivar o desenvolvimento da autonomia, desvelar potencialidades e capacidades dos usuários de acolhimento; •Ofertar atendimento integral, ininterrupto - 24 Horas assegurando a dignidade dos usuários mantendo horários flexíveis para entrada e saída dos usuários de acordo com suas necessidades, com respeito aos costumes, às tradições, religião, gênero e, demandas apresentadas; •Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidade do público; •Desenvolver condições para autonomia/ emancipação pessoal, autocuidado; •Promover o acesso à rede socioassistencial de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; •Promover a construção de projetos de vida assegurando a história de vida preservada; •Assegurar acessos aos benefícios sociais, programas, projetos e outros serviços socioassistenciais de proteção social; •Promover a segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

	social; •Promover a segurança de desenvolvimento de autonomia individual, convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
d) Condições e formas de acesso	As **formas de acesso** dos usuários ao serviço de acolhimento institucional será efetivada por meio de encaminhamentos efetuados pela Unidade de Estabilização Psiquiátrica - UEP/SMS, que trazem diagnóstico de transtorno mental decorrentes do uso de substâncias psicoativas. Após a estabilização da sintomatologia aguda, a partir de prévia avaliação de saúde com emissão de laudo médico (diagnóstico) com alta hospitalar; Prescrição médica (se houver); Perfil de saúde (modelo padrão / FAS); demais orientações pertinentes ao quadro apresentado; informações sobre o atendimento social e, da solicitação de vaga para direcionamento do acolhimento; A UEP/SMS recebe o referido público das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental - CAP'S e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; ***Admissão na UEP e levantamento de informações sociais***: Visando antecipar providências que permitam dar agilidade aos procedimentos que envolvem a alta hospitalar após as 72 horas da estabilização, entre eles, o acolhimento institucional, o Serviço Social da UEP realizará a partir da escuta qualificada, levantamento do perfil e as demandas do usuário, iniciando os encaminhamentos necessários, quando da admissão da pessoa na UEP. São dados prioritários a serem levantados: Nome completo, e outras informações pessoais para identificação da pessoa;Se possuí documentos pessoais (fotocópia de RG e/ou CPF); Nos casos em que o usuário possuir família, será avaliada a situação do vínculo familiar com a mesma, endereço e outras informações que possibilitem a identificação do território onde a pessoa reside; Efetuar consulta no sistema e-saúde, ou com o CRAS, CREAS ou Centro POP de território do usuário, e possíveis atendimentos, de forma a buscar dados do usuário (quando necessário). Quando da existência da família, deverá ser realiza interlocuções com a mesma, visando o retorno familiar/ restabelecimento dos vínculos familiares. A rede sociassistencial, (CRAS ou CREAS) pode ser acionada, se necessário para acompanhamento. No que tange à continuidade do tratamento de saúde iniciado na UEP, deverá ser efetuada por meio de serviços extra hospitalares, de natureza comunitária (Unidade de Saúde, CAPS), evitando -se novas agudizações (quando o portador de doença crônica não é cuidadoso devidamente e apresenta um quadro agudo).Quando da confirmação da inexistência de família ou a impossibilidade de restabelecimento dos vínculos familiares (histórico de vivência de rua), buscar a identificação de serviços da assistência social onde está referenciado, considerando que será esse serviço o responsável pela solicitação de vaga de acolhimento, e pela continuidade do acompanhamento. Para pessoas oriundas de município de Região Metropolitana, cabe ao Serviço Social contatar o município de origem, com vistas a identificar a existência ou não de família, e do território onde a mesma reside, como também se a mesmo encontra-se referenciado a

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

	algum serviço especializado do município; ***Solicitação da Vaga para Acolhimento Institucional para a FAS, por meio da Central de Serviços PSE:*** A Central de Regulação de Vagas, (com funcionamento 24 horas), receberá da unidade referenciada da pessoa (CREAS, Centro POP, ou CES 24 Horas), o formulário de solicitação da vaga para acolhimento institucional e seus anexos, de forma digitalizada e por email, avaliando o caso e liberando a vaga para a unidade mais adequada, informando ao equipamento solicitante/requisitante por email com cópia para a UEP. Nos casos em que a solicitação de acolhimento institucional envolver pessoa com perfil para a UAI: a UEP procederá a alta do usuário e o encaminhará para a UAI, que receberá o usuário dando continuidade no acompanhamento de acolhimento institucional, em conjunto com o CREAS/ Centro POP de referência, bem como com o CAPS e a UBS do território do Núcleo Regional Tatuquara. Nos casos em que a solicitação de acolhimento institucional envolver pessoa sem perfil para UAI a UEP dará alta ao usuário e o encaminhará para a UAI informada pela Central de Serviços da PSE/FAS, e a unidade de referência acionará a Central de Abordagem para realização do transporte do usuário. A UAI de destino do usuário, se encarregará de dar continuidade no acompanhamento, em conjunto com o CREAS/Centro POP de referência, bem como com o CAPS e a UBS do seu território Competências da FAS: Cabe a FAS enquanto autoridade técnica gestora da Política da Assistência Social, avaliar se a demanda apresentada é de competência de serviço de acolhimento institucional. Caso a demanda apresentada ultrapasse a competência de um serviço de acolhimento institucional, o CREAS/Centro Pop Informará à UEP. O fluxo vigente para situações de acolhimento institucional da Fundação de Ação Social segue o descrito no documento "Orientações acerca do Atendimento da Assistência Social frente às Altas Hospitalares", o qual deverá ser socializado entre a equipe da UEP/SMS. O acolhimento Institucional é um serviço de medida protetiva sendo de caráter provisório e excepcional, salvo esgotadas todas as possibilidades de autosustento e convívio familiar e/ou comunitário; Em situações em que o usuário esteja bem e orientado (salvo Hospital Psiquiátrico) a UEP poderá orientar o usuário a realizar a busca espontânea ao serviços da rede socioassistencial do município. **Atendimento Inicial de Acolhimento** O atendimento inicial será realizado pela recepção da UAI, a qual providenciará o preenchimento do cadastro na unidade com o número da vaga liberada pela Central de Serviços PSE. Em seguida, encaminhará a pessoa, para o Setor de Serviço Social que prestará as primeiras orientações ao usuário, acerca do acolhimento.
e) Período de Funcionamento	Acolhimento institucional com funcionamento diário, contínuo/ ininterrupto - 24 horas por dia e, oferta dos serviços de acolhimento institucional contemplando higienização, alimentação, pernoite, atendimento por equipe técnica compatível com a capacidade de atendimento da unidade

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

	e, em consonância com as normas vigentes da Vigilância Sanitária/SMS. A indicação de equipe/ responsáveis técnicos pela unidade será compatível a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social (NOB–RH SUAS - Resolução nº 269 - Conselho Nacional de Assistência Social, de 13 de dezembro de 2006; Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 (Equipe de Referência) e Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014 (Equipe de Referência).
f) Ambiente Físico	O Município de Curitiba, por meio da Fundação de Ação Social disponibilizará a estrutura física e endereço institucional como referência para implantação e funcionamento da unidade com oferta do serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional provisório em ambiente acolhedor. E, contará com a seguinte disposição de espaço físico e, previsão no repasse dos seguintes equipamentos: A)Área de Recepção: Sala com mobiliário para recepção dos usuários, sendo: (3) cadeiras fixas, (1) mesa de recepção, (1) cadeira giratória, 01 microcomputador; B)Sala para Coordenação e Apoio Administrativo: Sala com espaço e mobiliário: (3) mesas de trabalho, (3) cadeiras giratórias, (3) microcomputadores, (1) mesa de reunião, (2) armários; C)Sala para Atendimento Técnico Individualizado: Duas salas com espaço e mobiliário para dois profissionais: (2) mesas de trabalho, (2) cadeiras giratórias, (2) microcomputadores, (2) cadeiras fixas, (2) armários; D)Sala de Convivência: sala ampla para atividades de convívio coletivo; E)Dormitório: Quartos com espaço suficiente para acomodar (21) camas de solteiro, totalizando 21 leitos, sendo um leito extra a ser utilizado em casos de eventualidade; F)Banheiros para usuários: um banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida (1) lavatório, (1) sanitário e chuveiro; e um banheiro com (4) box para vasos sanitários, (4) box com chuveiros e (4) lavatórios; G)Banheiro para equipe técnica (Masculino/Feminino) com espaço para vestiário: (1) banheiro, (1) lavatório, (1) chuveiro; H)Refeitório com espaço contendo (2) mesas e (4) bancos para as refeições, (1) armário suspenso e (1) armário multiuso; I)Lavanderia e Área de Serviço com espaços para organização de material de limpeza e de lavandeira, contendo (1) armário de aço; (1) máquina de lavar e (1) de secar domésticas, (1) tanque; J)Almoxarifado: espaço para guarda de materiais e outros de uso diário da unidade: (1) armário de aço; K)Rouparia: Espaço para guarda de enxoval, cama, banho e roupas dos usuários: (2) armários. A estrutura física do local envolve a oferta de iluminação e ventilação adequadas, segurança, conservação, privacidade, salubridade, e acessibilidade em todos os ambientes e espaços físicos, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

g) Recursos Materiais	Cabe à OSC providenciar Material de Consumo e de Prestação de Serviços terceirizados necessários ao desenvolvimento do serviço como: de alimentação, de segurança do imóvel, de higiene, limpeza e manutenção/ conservação do espaço físico, enxoval (cama, mesa e banho), vestuário, serviços de telefonia e acesso à intranet, entre outros. Observação: Será disponibilizado pela FAS o mobiliário necessário a ser formalizado por meio do *Termo de Permissão de Uso.* Caso necessário deverá ser providenciado pela OSC a reposição dos materiais caracterizados como permanentes.
h) Recursos Humanos - Equipe Mínima Referenciada	Conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 (Equipe de Referência) e Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014 (Equipe de Referência); A Equipe de Referência, conforme Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS deve considerar o número de indivíduo atendidos, os tipos e modalidades de atendimento, e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.
Metas de Atendimento	Atendimento contínuo de até 20 (vinte) pessoas adultas, do sexo masculino na faixa etária de 18 a 59 anos de idade em situação de rua que apresentam transtorno mental e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito sem condições de autossustento com situação de violação de direitos associados ao consumo e histórico de dependência de substâncias psicoativas: álcool e outras drogas, ausência de trabalho e renda, vínculos familiares fragilizados ou rompidos; com execução na cidade de Curitiba.
i) Fundamentação legal	Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica - NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Decreto Federal nº 7.053, de 23 de Dezembro de 2009 que define a Política Nacional da População de Rua; Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Resolução nº 155/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

8.VEDAÇÕES

8.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a **OSC** que:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;

III- Que tenha em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
c) Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

IV- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, do item 8.1 deste edital;

VI- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos.

VII- Tenha entre seus dirigentes pessoa:

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII- É igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, garantido o contraditório, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do titular máximo da FAS, sob pena de responsabilidade solidaria.

IX- Em quaisquer das hipóteses previstas nesse item, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a **OSC** ou seu dirigente.

X- Os requisitos previstos nos incisos II a VII deste item deverão ser comprovados mediante declaração do dirigente da organização.

XI- Para os fins do disposto na alínea "a", do inciso IV e no inciso IX deste item, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a **OSC** estiver em situação regular no parcelamento.

XII- A vedação prevista no inciso III deste item não se aplica a celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador publico.

XIII- Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

XIV- Fica vedada a participação de OSC regidas por leis próprias para celebração de parcerias, conforme previsto no artigo 3º e incisos da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 3º e incisos do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A comissão de seleção, constituída pela Portaria nº 214/2019 FAS, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente às fases de seleção e de celebração.

9.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente,

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

9.3 Configurado o impedimento previsto no item 9.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.4 A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a **OSC** e a administração pública.

9.5 Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.6 A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela **OSC** ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1.1 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto a interpretação do presente edital, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento.

10.1.2 Podem ser enviados pedidos de esclarecimento, por meio o e-mail: chamamentopublico@fas.curitiba.pr.gov.br, os quais serão respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 7 (sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas.

10.1.4 Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

10.2 IMPUGNAÇÃO

10.2.1 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo Comprido, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas a presidência da Comissão de Seleção.

10.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

10.2.3 As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:

I- A identificação e qualificação do impugnante;
II- A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;
III- As razões da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV- Os pedidos do impugnante.

10.2.4 Havendo impugnação do presente edital, haverá a publicação em sítio eletrônico oficial e no sítio eletrônico da **FAS**, dos motivos da impugnação, caberá a Comissão analisar resolvendo o mérito no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.2.5 Concluída a apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio eletrônico oficial da **FAS**, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.

10.3 RECURSO

10.3.1 A **OSC** poderá apresentar recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo Comprido, Curitiba- Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

10.3.2 Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I- A identificação e qualificação do recorrente;
II- A indicação da decisão da qual se está recorrendo;
III- As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV- Os pedidos do recorrente.

10.3.3 Interposto o recurso, a **FAS** dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões ser protocolada no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo Comprido, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

10.3.4 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para a decisão final.

10.3.5 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

10.3.6 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

11.1. Obrigações da **FAS**
11.1.1. Conforme minuta, anexo 17.

11.2. Obrigações da **OSC**
11.2.1. Conforme minuta, anexo 17.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.2 A aprovação do plano de trabalho bem como a homologação não gera direito à **OSC** à celebração da parceria.

12.3 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial e no sítio eletrônico da FAS.

12.4 O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica - NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Decreto Federal nº 7.053, de 23 de Dezembro de 2009 que define a Política Nacional da População de Rua; Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Resolução nº 155/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12.5 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela **OSC** selecionada dos requisitos previstos nos artigos 30 a 33 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

12.5.1 Na hipótese da **OSC** selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 12.6 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada e assim sucessivamente.

12.5.2Caso a **OSC** convidada nos termo do item 12.6.1 deste edital aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

atendimento aos requisitos nos artigos 30 a 33 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

12.6 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

Curitiba, 25 de setembro de 2019.

Dayana Haenisch
Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público
Portaria 214/2019 – **FAS** (D.O.M. 166 de 30/08/2019)

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXOS
UTILIZAR LOGO DA OSC
ANEXO 1 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao Elaborar o Plano de Trabalho considerar os critérios de avaliação conforme previstos no item 6.2 do Edital.

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CAPA DO PLANO DE TRABALHO

Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho.

- Orienta-se que seja indicado título simplificado, **evitando-se** títulos longos ou que se referida ao ano em curso e que reflita a proposta de trabalho. Por exemplo: *Lar Feliz, Proteção a quem precisa.*

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OBSERVAÇÃO: O texto deverá conter no **máximo 02 páginas.**

É necessário incluir obrigatoriamente:

- **OSC** (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador do mesmo, indicando o telefone e e-mail para contato;
- Histórico da **OSC** (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/Parcerias existentes);
- Informar sobre a instalação física, indicando o número de cômodos, tamanho e atividades realizadas em cada cômodo;

Tipo	Metragem	Quantidade
Exemplo: **xxxxxxxxxxx**	**xxxx**	**Exemplo:** **xxxxx**
xxxxxxxxxxx	**xxxxxx**	**xxxxxxx**
xxxxxxxxxxx	**xxxxxx**	**xxxxxxx**
xxxxxxxxxxx	**Xxxxxx**	**xxxxxxx**

- Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal:

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

	Xxxxxxxxxxx	**Xxxxxx**	**xxxxxxxxxxx**
	Xxxxxxxxxxx	**Xxxxxx**	**Xxxxxxxxxxx**
	Xxxxxxxxxxx	**Xxxxxx**	**Xxxxxxxxxxx**

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades e metas a serem atingidas; (diagnóstico da área)
- Convém ressaltar a importância do tema, devendo relacioná-lo ao cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômico no qual a execução do plano de trabalho está inserido;
- Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA

- Apontar a necessidade e a importância de executar o plano de trabalho;
- Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em plano de aplicação com o plano de trabalho apresentado;
- Quais os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e a sociedade.

OBJETIVOS

Objetivo Geral – deve ser focado no público alvo, contemplando o que se quer alcançar com esse plano de trabalho.

Exemplo: *Contribuir para a inclusão social da pessoa com deficiência na vida comunitária, por meio de atividades socioculturais.*

Objetivos Específicos – deve apresentar ações específicas para atingir o Objetivo Geral.

Sugestão: inserir no máximo 4 (quatro) objetivos específicos.

PÚBLICO – ALVO

- Púbico alvo; Gênero; Faixa etária; Indicar a vulnerabilidade e/ou risco do público alvo a ser beneficiado pelo plano de trabalho.

VAGAS

- **Quantificar** o número de pessoas a serem beneficiadas ou, se for o caso, o número de atendimentos do público alvo com o plano de trabalho.

Exemplo: Atender até 10 (dez) crianças, na faixa etária entre 00 a 10 anos de idade, de ambos os sexos, que se encontram em situação de risco pessoal e social, com vínculos

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

familiares fragilizados ou rompidos. Atendidas pelo Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar.

PLANO DE AÇÃO / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- Descrever como os objetivos gerais e específicos serão alcançados;
- Apresentar o público alvo, capacidade de atendimento, faixa etária, período de atendimento e dias da semana;
- Descrever os critérios para seleção de famílias acolhedoras;

O Cronograma de Atividades é anual ou bianual , com indicação dos responsáveis:

ATIVIDADES	**Mês ou bimestre**	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	24	Responsável

INDICADORES

- Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano de Trabalho;

Exemplo:

Descrição da Ação	Vagas	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	**Porcentagem**
Exemplo: Contribuir para o sucesso escolar com acompanhamento escolar realizado pelos educadores	**Exemplo:** 5 crianças acolhidas	**Exemplo:** Serviço Social	**Exemplo:** semanal	**Exemplo:** Relatório de Acompanhamento	**Exemplo:** 100%
Exemplo:	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

	Promover encontros com os responsáveis quinzenalmente	10 crianças	Psicologia	quinzenal	Fotos e pesquisa de satisfação	100%

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como serão avaliadas as atividades do plano de trabalho e reprogramadas para alcance dos objetivos propostos.

Devem ser destacados os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos (reuniões, aplicação de formulários, entrevistas, etc.)

Descrever a forma que a **OSC** vai acompanhar a execução do Plano de Ação:

- Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista de participantes);
- Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dos serviços;
- Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista, outros);
- Relatórios de atendimentos (periodicidade);
- Participação nas atividades propostas (Listagem de iniciantes e concluintes);
- Encaminhamentos realizados para as outras políticas públicas;
- Número de visitas domiciliares realizadas;
- Visita da família na Unidade de Acolhimento, bem como, final de semana com a família, caso se aplique;
- Satisfação do usuário e qualidade no atendimento.

_____, _____ de _____ de 201___

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 2 - PLANO DE APLICAÇÃO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil**:**	**CNPJ:**

Item	**Especificação**	**Valor Total**
01	**Material de Consumo**	**R$**
	Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor. **Exemplo:** Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material de cama, mesa e banho; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	R$
02	**Serviços de Terceiros**	**R$**
	Pessoa Física: **Pessoa Jurídica**:	R$ R$
03	**Pessoal**	**R$**
	Exemplo: Salários + 13º Terceiro + Férias_____ Encargos Sociais_____ (conforme planilha orçamentária)	R$ R$
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03)		**R$**

IMPORTANTE: Dos exemplos acima excluir os itens que não tiverem valor previsto.

Curitiba, ___ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL
Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**
(VALOR MENSAL)

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)	QTDE	SALÁRIO BASE (R$)	13º TERCEIRO (R$)	FÉRIAS (R$)	ENCARGOS EMPREGADOR (R$)	V. TOTAL (R$)
Exemplo: ASSISTENTE SOCIAL (30 HS)	**01**					
Exemplo: PEDAGOGA (20 HS)	**01**					
Exemplo: PSICÓLOGA (40 HS)	**01**					
Exemplo: CUIDADOR/ EDUCADOR SOCIAL (40 HS)	**04**					
TOTAL GERAL (R$)		**= SOMA (SALÁRIO BASE + 13º TERCEIRO + FÉRIAS)**			**= SOMA DOS ENCARGOS**	**= SOMA DO VALOR TOTAL**

Curitiba, ___ de _____ de 2018

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 4 – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	**PREVISÃO**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
Etapa 1 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 2
Etapa 2 (descrição)	Ex: Mês 3	Ex: Mês 4
Etapa 3 (descrição)		
Etapa 4 (descrição)		
Etapa 5 (descrição)		
Etapa 6 (descrição)		
Etapa 7 (descrição)		
Etapa 8 (descrição)		
Etapa 9 (descrição)		
Etapa .... (descrição)		
Etapa 24 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 24

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
1ª parcela bimestral	**R$...**	
2ª parcela bimestral	**R$...**	
3ª parcela bimestral	**R$...**	
4ª parcela bimestral	**R$...**	
5ª parcela bimestral	**R$...**	
6ª parcela bimestral	**R$...**	
7ª parcela bimestral	**R$...**	
8ª parcela bimestral	**R$...**	
9ª parcela bimestral	**R$...**	
10ª parcela bimestral	**R$...**	
11ª parcela bimestral	**R$...**	
12ª parcela bimestral	**R$...**	

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Eu, _____, portador o RG. Nº _____, inscrito no CPF/MF, nº _____, na condição de representante legal declaro que a Organização da Sociedade Civil _____ **possui** infra-estrutura para o desenvolvimento do objeto desse projeto.

Curitiba, _____ de _____de 20__

_____

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 7 – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E-MAIL	RG	ORGÃO EMISSOR	CPF

Curitiba, _____ de _____de 20__

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

LOGOMARCA DA **OSC** / Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

Eu, ..., portador do Rg. nº....., inscrito no CPF/MF sob nº.....,declaro para os devidos fins que a ..... (identificação da **OSC**) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art. 38 do Decreto Municipal nº 1067/16 e sua alteração. Nesse sentido, declaro que a **OSC**:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;

3. Não tem em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas a exceções previstas no art. 38, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto Municipal nº 1067/2016 e sua alterações;

5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; a prevista nos incisos II e III do artigo 55 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

8. Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9. Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, ...

_____

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Logomarca da **OSC** / Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Eu, ..., portador do Rg. nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., representante legal da (de)....., adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta Organização da Sociedade Civil, não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.

Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária.

Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, ...

_____

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº do CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA *

Curitiba, ____ de _____ de _____

_____

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

* Indicar se foi do Sindicato, Tabela FIPE, Convenção Coletiva, Salário em Carteira, Salariômetro, etc.

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE CERTIDÕES

Eu _____, portador do Rg. nº._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias - sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da Organização da Sociedade Civil - OSC que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos. São elas:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)
- Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Curitiba, ____ de _____ de 201__

_____

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

Curitiba, ___ de _____ de _____.

Atenciosamente,

_____

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA A PARCERIA

Eu, _____, na condição de representante legal declaro que no momento da formalização do termo de colaboração apresentará número de conta bancária específica e exclusiva para o projeto em banco oficial.

Curitiba, ____ de _____ de 201__.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 14 - PLANILHA VALE TRANSPORTE

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANILHA VALE TRANSPORTE

FUNCIONÁRIOS	No. Vales / Mês
(Função)	**(No. de vales recebidos por mês)**

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 15 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

OSC:		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de:		
Valor total dos serviços contratados:		
Projeto	**% do serviço**	**Valor**
Plano de Trabalho x		R$
Plano de Trabalho y		R$
Plano de Trabalho z		R$
OSC		R$
	Total	**R$**

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 16 - Descrição dos Equipamentos a serem Disponibilizados para OSC

Descrição dos Equipamentos a serem Disponibilizados para OSC

Especificação	Item	Quantidade
Área de Recepção	Mesa de Trabalho	1
	Microcomputador	1
	Cadeira Giratória	1
	Cadeira Fixa	3
Sala para Coordenação e Apoio Administrativo	Mesa de Trabalho	3
	Cadeira Giratória	3
	Microcomputador	3
	Mesa de Reunião	1
	Armários grandes	2
Salas para Atendimento Técnico Individualizado	Mesa de Trabalho	2
	Microcomputador	2
	Cadeira giratória com encosto médio e apóia braço	2
	Cadeira Fixa	2
Dormitórios (quartos para acomodar 20 leitos).	Camas solteiro tubo de metal 40 x 40, tamanho 4190 x 90cm, pintura epoxi branca estrados 12 ripas.	21
Refeitório: Espaço com refeitório suficiente para organização e servimento das refeições para 20 usuários.	Armário 3 portas suspenso	1
	Armário Multiuso duplo (6) portas (modular)	1
	Mesa retangular para 10 pessoas	2
Lavanderia e Área de Serviço : espaço para organização de material de limpeza e lavanderia.	Armário de aço	1
	Lavadora de Roupas 15Kg	1
	Secadora de Roupas	1
Almoxarifado: Espaço para guarda enxoval , cama banho e roupas dos usuários.	Armário de Aço	1
Rouparia: Espaço para guarda enxoval , cama banho e roupas dos usuários.	Armário	2

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 17 - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº XXX, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e XXXXXXX**.**

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e XXXX, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal da Assistência Social e ordenadora da despesa, neste ato representada pelo Presidente **THIAGO KRONIT FERRO**, CPF/MF nº 026.667.019-99, pela Diretora de Atenção à População em Situação de Rua da FAS, **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 629.947.359-20, pela Gestora e Responsável Técnica do Termo de Colaboração **XXXXX** CPF/MF nº XXXX, designada pela Portaria/FAS nº XX, publicada no DOM nº XX de XX de XXXX de 2019, Suplente da Gestora do Termo de Colaboração XXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, e pela Diretora Financeira **XXXXXXXXX** CPF/MF n.º xxxxxxxx, e de outro lado a **XXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXXX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** neste ato representado pelo Presidente **XXXXXXX,** CPF/MF nº XXXXXX, referente ao Chamamento Público nº XX/2019 – FMAS e no Protocolo nº XXXXXX, resolveram e acordaram firmar o presente termo de colaboração, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica - NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Decreto Federal nº 7.053, de 23 de Dezembro de 2009 que define a Política Nacional da População de Rua; Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Resolução nº 155/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais documentos contidos no Protocolo n.º **xxxxxxxxxx**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente tem por objetivo formalizar Termo de Colaboração entre as partes, para a execução do plano de trabalho _____.

Parágrafo primeiro
O Plano de Trabalho tem por objetivo o atendimento contínuo de até 20 (vinte) pessoas adultas, do sexo masculino na faixa etária de 18 a 59 anos de idade em situação de rua que apresentam transtorno mental e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito sem condições de autossustento com situação de violação de direitos associados ao consumo e histórico de dependência de substâncias psicoativas: álcool e outras drogas, ausência de trabalho e renda, vínculos familiares fragilizados ou rompidos; com execução na cidade de Curitiba, em local indicado pela FAS, com peculiaridades no público e forma de execução conforme especificidades técnicas do edital, parte integrante deste instrumento (anexo I).

Parágrafo segundo

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público, descrição do serviço, objetivos, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria (anexo 1).

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do edital de chamamento.

Parágrafo Primeiro
A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 30 dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo
A prorrogação de ofício da urgência do presente instrumento deve ser feita pela FAS, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA
O recurso financeiro, oriundo do Fundo Municipal da Assistência Social, a ser utilizado no pagamento de depesas de custeio, para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional, será no valor total de até R$ xxxxx (xxxxxx), em parcela bimestral no valor de até R$ xxxxx (xxxxxxxxxxx) sendo o valor percapta de R$ 1.961,04 (Hum mil, novecentos e sessenta e um reias e quatro centavos), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, no Banco xxxxxxx, Agência xxxx, Conta Corrente xxxxxxx.

Parágrafo Primeiro
A critério da Fundação de Ação Social e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no termo de Colaboração, para redução ou ampliação de metas ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

Parágrafo Segundo
Decorridos 24 (vinte e quatro) meses da vigência do termo de colaboração, o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para prorrogação da vigência mediante termo aditivo considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

Parágrafo Terceiro
Decorridos 12 (doze) meses da vigência do termo de colaboração, a parceria poderá sofrer reajustamento/revisão de valores mediante termo aditivo considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

Parágrafo Quarto

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

38001.08244.0001.2006.335043.0.1.001;
38001.08244.0001.2006.335043.3.1.454 e
38001.08244.0001.2006.335043.3.3.454.

CLÁUSULA QUARTA
Compete a **FAS**:

I. Encaminhar para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional por OSC, para atendimento contínuo de até 20 (vinte) pessoas adultas/dia, do sexo masculino na faixa etária de 18 a 59 anos de idade em situação de rua que apresentam transtorno mental e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito sem condições de autossustento com situação de violação de direitos associados ao consumo e histórico de dependência de substâncias psicoativas: álcool e outras drogas, ausência de trabalho e renda, vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

II. Realizar acompanhamento, assessoramento, avaliação, fiscalização e supervisão técnica, periodicamente. As ações estabelecidas no Plano de Trabalho e pactuados entre os partícipes no que se refere à prestação de suporte técnico, quando necessário, poderá ser efetuado em conjunto com as equipes técnicas, do Núcleo Regional da FAS de referência, gestores e Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua;

III. Realizar análise técnica, por meio de 3 (três) técnicos da Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua, da justificativa apresentada referente a recusa de acolhimento e atendimento da vaga pela Organização da Sociedade Civil. Caso a justificativa não seja acatada a vaga será considerada como indisponibilizada no mês e o respectivo valor será deduzido no próximo repasse independentemente de posterior preenchimento da vaga por outro usuário;

IV. Proceder o monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, por meio de visitas técnicas, pesquisa de satisfação dos usuários, elaboração de relatórios;

V. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;

VI. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VII. Elaborar Termo de Permissão de Uso, dos mobiliários e outros itens patrimoniados em nome da Fundação de Ação Social, os quais compõem a referida unidade;

VIII. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive a reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto de convênio;

IX.Manter os acordos e orientações com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

X.Realizar os atos necessários para outorgar à parceria permissão de uso do imóvel destinado à execução do serviço conforme artigo 3º do Decreto Municipal nº 310/2019.

XI. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;

XII.Promover reuniões técnicas com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para acompanhamento do trabalho e dos suários atendidos;

XIII.Notificar por escrito a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** verificando-se qualquer problema na execução dos serviços. Poderá ser ordenada a suspensão dos repasses, se dentro de 48 (quyarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que for sujeita;

XIV. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de visitas técnicas e dos relatórios mensais, a execução das atividades e a participação do público alvo;

XV.Manter acordos e orientações entre os serviços com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confiormados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a aprtir do conato verbal.

XVI. Ceder, para a Organização da Sociedade Civil, o imóvel locaizado na Rua Carlos Munhoz da Rocha, 629, bairro Tatuquara, com área de 615,30 metros quadrados de área descoberta e de 379,70 metros quadrados de área edificada, bem como área comum de 596,80 metros quadrados, de propriedade do município de Curitiba, correspondente a parte do lote de indicação fiscal nº 89.602.004,000, conforme matrícula nº 145.047 da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, o qual foi destinado por outorga de Permissão de Uso por força do Decreto Municipal nº 310/2019, a ser compartilhado com a Secretaria Municipal da Saúde – SMS, o qual se destina a abrigar a "Casa São Bento", unidade com o objetivo de prover proteção social integral dos cidadãos sem vínculo familiar e/ou situação de rua, com transtorno mental, uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas, apresentado difculdades de autonomia para cuidados da vida diária.

XVII. O período de vigência da utilização do imóvel ora cedido será concomitante à vigência deste termo de colaboração;

XVIII.Em caso de reforma e/ou adequações que caracterizem obras no espaço físico cedido, a FAS em conjunto com a Organização da Sociedade Civil providenciarão as medidas necessárias para que a execução do serviço não seja prejudicada;

XIX.Realizar a inscrição ou atualização no Cadastro Único;

CLÁUSULA QUINTA
Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

I- Realizar a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para atendimento contínuo de até 20 (vinte) pessoas adultas, do sexo masculino na faixa etária de 18 a 59 anos de idade em situação de rua que apresentam transtorno mental e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito sem condições de autossustento com situação de violação de direitos associados ao consumo e histórico de dependência de substâncias psicoativas: álcool e outras drogas, ausência de trabalho e renda, vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

II. Ofertar serviços de acolhimento institucional com proteção integral dos usuários / ininterrupto (24 Horas) dispondo de profissionais preparados para receber os usuários dioturnamente, assegurando históricos de vida pessoal e preservando a dignidade dos usuários, com horários flexíveis para entrada e saída de acordo com suas necessidades, respeito aos costumes, arranjos familiares, raça/ etnia às tradições, religião, gênero e orientação sexual, déficits e demandas apresentadas;

III. Fornecer aos usuários Kits de higiene pessoal, roupas de cama, banho; alimentação/refeição para os usuários acolhidos, em quantidade e qualidade suficientes, observando suas necessidades nutricionais, e em consonância com as normativas da Vigilância Sanitária- SMS;

IV. Possibilitar atendimento individualizado e especializado dos usuários acolhidos elaborando estudo diagnóstico pós-acolhimento com inclusão da escuta qualificada, identificação e análise do perfil das demandas específicas, com a construção conjunta de projetos de vida para o processo de saída das ruas utilizando-se do instrumental - Plano de Acompanhamento Individual;

V. Desenvolver ações socioeducativas de prevenção evitando agravamento de situações violadoras de direitos com foco e incentivo para o desenvolvimento de potencialidades, resgate da autonomia/emancipação, autocuidado pessoal, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e inclusão social;

VI. Encaminhar os usuários acolhidos para inscrição no Cadastro Único nas unidades oficiais da **FAS** para acesso e inserção em programas de transferência de renda, projetos e outros serviços, benefícios soco assistenciais de proteção social;

VII. Promover acesso à rede socioassistencial de proteção social, com ênfase para a política pública setorial de Saúde; mundo do trabalho para qualificação e requalificação profissional, obtenção de documentação civil e de outros serviços, atividades e programações culturais, educativas, lúdicas, de lazer, de educação, de esporte e ocupacionais, considerando interesses, vivências, demandas e possibilidades dos acolhidos e aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

VIII. Manter permanente articulação com os serviços socioassistenciais territoriais ofertados pelo município, principalmente, com as unidades de execução direta do Município: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;

IX. Executar os serviços de acolhimento institucional em consonância com a legislação vigente Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS, nº 109 de 11 de novembro

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

de 2009), e Orientação Técnica Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, e Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014 (Equipe de Referência);

X- Observar demais protocolos e orientações técnicas de atendimento e de encaminhamento para os serviços socioassistenciais de proteção social;

XI - Informar, por meio de registro por escrito em até 48 horas sobre os desligamentos ocorridos dos usuários junto ao NRFAS Tatuquara e Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua;

XII- Enviar bimestralmente relatórios descritivos sobre as atividades desenvolvidas contemplando resultados e relação nominal do público alvo, com históricos de atendimento (entrada, evolução de participação, motivos de desligamento) para o Núcleo Regional da FAS de referência e Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua - DPSR;

XIII- Justificar, detalhadamente por escrito a recusa da solicitação de vaga de acolhimento em relatório específico destinado à Central de Serviços de Proteção Social Especial e gestor da parceria do Núcleo Regional FAS de referência no prazo de (3) dias úteis contados da notificação;

XIV- Informar imediatamente, por escrito, ao Núcleo Regional da FAS de referência, com cópia para a Diretoria de Atenção à População em Situação de Ruas, nos casos de evasão dos usuários do local de acolhimento institucional;

XV- Informar por meio eletrônico, sobre a disponibilidade de vagas com envio de Relação Nominal dos usuários acolhidos para NRFAS de referência e Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua, e-mail: dpsr@fas.curitiba.pr.gov.br e ccapoprua@fas.curitiba.pr.gov.br;

XVI - Propiciar às equipes técnicas da Fundação de Ação Social condições necessárias para assessoramento, acompanhamento/monitoramento, avaliação, fiscalização referente à execução do projeto, permitindo o livre acesso dos técnicos da administração pública, do Controle interno e do Tribunal de Contas do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objetivo;

XVII - Apresentar propostas e realizar capacitação para atualização continuada junto às equipes, sem ônus para a Fundação de Ação Social, bem como participar das capacitações ofertadas pela FAS, sem prejuízo ao serviço.

XVIII - Manter em arquivos próprios pelo período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento da parceria, cadastros dos usuários participantes, prontuários, guias de encaminhamento, fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;

XIX – Manter atualizados os registros de atendimento dos usuários nos prontuários;

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

XX- Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objetivo previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XXI - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;

XXII- Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizada pela FAS;

XXIII- Prestar contas do valor repassado, comprovando a boa e regular aplicação do recurso recebido de acordo com o previsto no Decreto Municipal 704/2007 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;

XXIV- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

XXV- Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

XXVI- Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específicas e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXVII- Prover transporte dos usuários para acesso aos serviços, quando necessário;

XXVIII- Desenvolver as atividades de forma continuada e permanente;

XXIX - Utilizar o imóvel permissionado conforme estabelecido no ato que outorga a permissão de uso, conforme Decreto Municipal de nº310/2019 e na legislação aplicável.

XXX - Permitir à **FAS**, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;
XXXI - Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;

XXXII - As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exiências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

XXXIII - Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**;

XXXIV - Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XXXV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;

XXXVI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Colaboração;

XXXVII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**, necessário à execução do objeto;

XXXVIII. Prestar contas do valor repassado, demonstrando à boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;

XXXIX. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;

XL. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;

XLI. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;

XLII. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Colaboração, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;

XLIII. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

XLIV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016;

XLV. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do email pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3350-3528 e (41) 3250-7654;

XLVI. Comunicar à **FAS**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver.

XLVII. Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
XLVIII. Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no trabalho essencial ao serviço, em consonância com as diretrizes e normativas específicas para cada serviço;

XLIX. Elaborar e implementar o Plano Individual de Atendimento – PIA para cada adulto acolhido, o qual norteará as ações a serem realizadas párea viabilizar a proteção integral, com vistas à saída das ruas, com diagnidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia, quando possível;

XLX. Providenciar junto aos órgãos competentes, a documentação pessoal dos acolhidos, conforme a necessidade, por exemplo: RG, CPF, Cartão SUS e acessoa benefícios socioassistenciais, dentre outros;

XLXI. Manter contato com a FAS, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;

XLXII. Providenciar a aquisição de materiais de consumoe contratação da prestação de serviços terceirizados necessários a execução do serviço de acolhimento institucional, provendo 5 (cinco) refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia); segurança do imóvel, higiene, limpeza e conservação do espaço físico.

XLXIII. Quanto à utilização do imóvel cedido pela FAS para o desenvolvimetno do Serviço de Acolhimento Institucional pela Organização da Sociedade Civil:

a)Utilizar à Título precário e gratuito o imóvel localizado na Rua Carlos Munhoz da Rocha, 629, bairro Tatuquara, com área de 615,30 metros quadrados da área descoberta e de 379,70 metros quadrados de área edificada, bem como área comum de 596,80 metros quadrados, de propriedade do município de Curitiba, correspondente a parte do lote de indicação fiscal nº 89.602.004,000, conforme matrícula nº 145.047 da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, o qual foi destinado por outorga de Permissão de Uso por força do Decreto Municipal nº 310/2019, a ser compartilhado com a Secretaria Municipal da

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

Saúde – SMS, devendo a Organização da Sociedade Civil utilizá-lo tão somente para a execução do projeto constante do termo de colaboração a ser firmado;

b) Respeitar e cumprir as obrigações e as condições descritas no Decreto Municipal nº 310/2019;

c)Fica vedado ceder o seu uso no todo ou em parte o imóvel a terceiros, seja mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, sob pena de seu presidente e de seus Dirigentes responderem civil e criminalmente pelo desvio da finalidade, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes da permissão de uso;

d) Uma vez autorizada pela FAS, em caso de reforma ou adequações que caracterizem obras no imóvel a ser cedida, a Organização da Sociedade Civil em conjunto com a FAS providenciarão as medidas necessárias para que a execução do serviço não seja prejudicada;

e) Devolver o imóvel cedido no prazo a ser concedido pela FAS, em boas condições de uso e conservação, ressalvando o seu desgaste normal, ao final da vigência do termo de colaboração ou em caso de rescisão dele;

f)Os reparos e manutenções realizados no imóvel serão por conta e responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, devendo obedecer a legislação vigente, pelo que não darão direito à indenização ou mesmo a retenção do bem por parte da Organização da Sociedade Civil;

XLXIV. Caberá a Organização da Sociedade Civil, ao utilizar o imóvel cedido pela FAS e acima identificado, manter a placa de identificação instalada no local;

XLXV. Informar por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a execução de reformas ou manutenções na unidade que possam impedir acolhimentos, informando o período. Se a obra impactar na diminuição da capacidade de atendimento, será efetuado repasse proporcional ao número de vagas disponíveis no período;

XLXVII. Elaborar e implementar o Plano Individual de Atendimento – PIA para cada usuário colhido, o qual norteará as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, o direito à convivência familiar e comunitária, na perspectiva do retorno ao convívio familiar;

XLXVIII. Providenciar junto aos órgãos competentes, a documentação pessoal dos acolhidos conforme a necessidade, por exemplo: RG, CPF, Cartão SUS, acesso aos benefícios sociassistenciais, dentro outros;

XLXIX. Manter contato com a FAS, sempre por escrito, ressalvado aos entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA
É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA
Os partícipes poderão rescindir ou alterar este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

CLÁUSULA NONA
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração publica sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA
Ficam designadas como gestor(a) e responsável técnico e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores (as):
Gestor(a)/Responsável Técnico:
Suplente:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta FAS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 2019.

Thiago Kronit Ferro
Presidente da FAS

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestora e Responsável Técnica

XXXXXX
Diretora Financeira da FAS

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplente da Gestora

XXXXXXXXXX
Diretora de Atenção à População em Situação de Rua da FAS

Primeira Testemunha

Segunda Testemunha

Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido 81.270-010 Curitiba Paraná Tel. (41) 3350-3500 Fax (41) 3279-2936 www.fas.curitiba.pr.gov.br